

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), garantindo o acesso dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município aos medicamentos necessários para o tratamento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Possível e eventual aquisição de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), garantindo o acesso dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município aos medicamentos necessários para o tratamento.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo VI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da ocorrência de prescrições médicas que indicam a necessidade de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), garantindo o acesso dos pacientes da rede municipal de saúde aos tratamentos necessários e assegurando a continuidade da assistência farmacêutica prestada pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), garantindo o acesso dos pacientes da Secretaria de Saúde aos medicamentos necessários para o tratamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

Para a qualificação técnica deverá ser exigido:

- a) Licença sanitária, dentro do prazo de validade.
- b) Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade.
- c) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União.
- d) Caso o medicamento conste na relação da Portaria SVS/MS nº 344/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- e) Registro do medicamento, expedido pela ANVISA, os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA e atender às normas sanitárias vigentes, sendo vedado o fornecimento de produtos sem registro ou com registro vencido.
- f) Atestado de capacidade técnica para comprovar que a empresa já forneceu o objeto compatível com o licitado, de forma satisfatória.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, em poucas quantidades, e de acordo com as prescrições médicas apresentadas pelos pacientes atendidos pela rede municipal, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

Justifica-se o prazo máximo de entrega de 72 (setenta e duas) horas em razão de os medicamentos serem adquiridos mediante necessidade individual do paciente, conforme prescrição médica, sendo essencial a rápida disponibilização para garantir a continuidade do tratamento.

Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.607.087,20 (Um milhão seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos I, III e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107, obtidas através do Pannel de Preços do Ministério da Saúde foram desconsiderados, por estarem muito acima das demais cotações.

Uma das cotações para o item 34 obtida através do Pannel de Preços do Farol TCE/SC, foi desconsiderada por estar muito acima das demais cotações.

Uma das cotações para o item 77 obtida através do Pannel de Preços do Farol TCE/SC, foi desconsiderada por estar muito abaixo das demais cotações, indicado possível preço inexequível.

Diante do exposto, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços junto ao Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Pannel de Preços do Ministério da Saúde, bem como ao Pannel de Preços Homologados do Programa ComprasSC do Governo do Estado de Santa Catarina. Complementarmente, realizou-se pesquisa direta em sites de empresas do ramo, editais de processos licitatórios, Atas de Registro de Preços e contratos firmados por órgãos municipais e estaduais, com a finalidade de identificar o valor unitário dos itens. A partir das referências obtidas, foi adotada a mediana dos preços como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria do Fundo de Saúde.

Porto União/SC, 13 de março de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde